
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA - ASSESSORIA TÉCNICA

RESOLUÇÃO Nº 29/93.

Edita normas de procedimento para a Procuradoria da Assembléia Legislativa do Estado do Pará.

A MESA DIRETORA da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a Procuradoria da Assembléia Legislativa tem prestado bons serviços a este Poder, mas carece de uma normação específica no que se refere à atitude dos Procuradores no que tange à interposição de recursos, tendo, quando à matéria, sido omissa o Regimento Interno daquele órgão (Resolução nº 14/92);

CONSIDERANDO a gravidade do assunto, que não pode continuar submetido a solução ocasionais e díspares, sendo conveniente estabelecer princípios que forneçam certeza e segurança às Decisões;

RESOLVE:

Art. 1º. Em todo e qualquer processo, que seja parte ou interessada a Assembléia Legislativa, é dever funcional dos Procuradores usar de todos os meios de defesa dos direitos da Assembléia, através de ações ou exceções, utilizando os expedientes legais disponíveis, levantando questões prévias, preliminares e todas as medidas processuais, fazendo sustentação oral das razões perante o Tribunal de Justiça do Estado e demais Tribunais, e interpondo, sempre, recursos, inclusive Especial e Extraordinário, requerendo, também, a sustentação ou suspensão de execução de sentenças, prosseguindo até o derradeiro juízo ou a última instância.

Art. 2º. Excepcionalmente, mediante parecer fundamentado do Procurador encarregado do fato, homologado pelo Presidente da Assembléia, deste que demonstrada a vantagem ou interesse público, poderá haver renúncia do direito de recorrer, bem como desistência do recurso interposto.

Art. 3º. Esta Resolução se aplica aos processos em curso e entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

“Palácio Cabanagem”, em 24 de março de 1993.

Deputado BIRA BARBOSA
Presidente

Deputado GERVÁSIO BANDEIRA
1º Secretário

Deputado EUNICE GOUVEIA
2º Secretário

DOAL/ANO VIII, Nº 360, 18 A 25 DE MARÇO DE 1993.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado do Pará.